

LEI Nº 897/98

Estima a receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

I – DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1999, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes Municipais, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, incluídas as Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público.

II – DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º. O Conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima e Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 16.816.500,00 (dezesesseis milhões, oitocentos e dezesseis mil e quinhentos reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras Receitas correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

	TESOURO	OUTRAS FONTES	R\$ 1,00 TOTAL
RECEITAS CORRENTES	12.449.000	1.139.000	13.588.000
- RECEITA TRIBUTÁRIA	875.000	0	875.000
- RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	0	620.000	620.000
- RECEITA PATRIMONIAL	236.000	18.000	254.000
- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.803.000	431.000	11.234.000
- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	535.000	70.000	605.000
RECEITAS DE CAPITAL	3.161.500	67.000	3.228.500
- ALIENÇÃO DE BENS	35.000	35.000	0
- TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	3.106.500	67.000	3.173.500
- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000	0	20.000
RECEITA TOTAL	15.610.500	1.206.000	16.816.500

Art. 4º. A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o orçamento fiscal em R\$ 13.529.200,00 (treze milhões, quinhentos e vinte e nove mil, e duzentos reais)



e o orçamento da seguridade social em R\$ 3.287.300,00 (três milhões, duzentos e oitenta e sete mil e trezentos reais).

Art. 5º. A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constantes dos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		R\$ 1,00	
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	11.679.800	774.000	12.453.800
DESPESAS DE CAPITAL	3.605.700	432.000	4.037.700
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	325.000	0	325.000
TOTAL	15.610.500	1.206.000	16.816.500

DESPESA POR ÓRGÃO		R\$ 1,00	
	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
CÂMARA MUNICIPAL	826.500	0	826.500
PODER EXECUTIVO			
GABINETE DO PREFEITO	905.000	0	905.000
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	1.187.000	723.000	1.910.000
SEC. MUN. ECON. FINANÇAS	1.382.400	0	1.382.400
SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	4.519.700	0	4.519.700
SEC. MUN. EDUC, CULTURA E ESPORTES	4.383.600	0	4.383.600
SEC. MUN. SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	0	2.564.300	2.564.300
SUBTOTAL	13.204.200	3.287.300	16.491.500
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	325.000	0	325.000
TOTAL	13.529.200	3.287.300	16.816.500

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita e a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite fixado na Constituição Federal e legislação complementar.



Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 1999, a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 8º. Para a atualização dos orçamentos dos Poderes Municipais, durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da Receita e excluídos do limite de que trata o artigo anterior.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a União, Estados e demais Entidades Públicas e Privadas, objetivando a implementação das ações consignadas neste orçamento.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 1998.



EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei 023/98
Autor: Poder Executivo Municipal

